



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 72/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

Orientações para prevenção da disseminação de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade em carnívoros domésticos e silvestres.

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Influenza Aviária (IA), também conhecida como gripe aviária, é uma doença infecciosa, causada pelos vírus influenza A, que pode infectar aves e mamíferos, incluindo humanos.

No que se refere à infecção nas aves, os subtipos dos vírus influenza A podem ser classificados em duas categorias: a) Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP), que compreende os subtipos que podem causar graves sinais clínicos e altas taxas de mortalidade nas aves domésticas; e b) Influenza Aviária de Baixa Patogenicidade (IABP), que compreende os subtipos que geralmente causam poucos ou nenhum sinal clínico nas aves domésticas (MAPA, 2023a).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), desde janeiro de 2022 observam-se surtos de IAAP em aves domésticas e silvestres e em alguns mamíferos terrestres e aquáticos em diversos países da região das Américas, incluindo o Brasil. Os vírus influenza A (H5N1) são predominantes nesses surtos e, pela primeira vez, se nota uma persistência na ocorrência dos casos em aves (OMSA, 2023).

O padrão migratório das aves aquáticas e eventuais interações com aves domésticas constituem a principal forma de disseminação de IA em todo o mundo. A principal via de transmissão da IA para aves ocorre pelo contato com outras aves infectadas, fluídos ou excretas contaminados, ou indiretamente, pelo contato com fômites e superfícies contaminados. Além disso, a transmissão pode ocorrer por ingestão de material infeccioso. Em mamíferos, evidências indicam que o consumo de material infectante, como aves contaminadas por IAAP, é a principal via de infecção (MAPA, 2023b).

No Brasil, em 15 de maio de 2023, o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) notificou à OMSA as primeiras detecções de IAAP A (H5N1) em aves silvestres (MAPA, 2023c). E em 4 de outubro de 2023 este Ministério confirmou a detecção do vírus da IAAP em mamífero marinho, da espécie leão-marinho-da-patagônia (*Otaria flavescens*), no estado do Rio Grande do Sul (MAPA, 2023d). Até 7 de dezembro de 2023, 148 focos foram confirmados em oito estados (ES, RJ, RS, SP, BA, PR, SC e MS), sendo 139 focos em aves silvestres (ES, RJ, RS, SP, BA, PR e SC), 3 em aves de subsistência (ES, SC e MS) e 6 em mamíferos marinhos (RS, SC e SP) (MAPA, 2023e).

Até o momento, dentro do que foi observado no mundo, o vírus da Influenza Aviária não infecta humanos com facilidade e, quando isso ocorre, geralmente a transmissão de pessoa a pessoa não é sustentada. No entanto, sempre que os vírus da Influenza Aviária circulam entre aves e outros animais, existe o risco de ocorrência esporádica de casos humanos pela exposição a animais infectados ou ambientes contaminados.

Globalmente, desde 2003 foram notificados à Organização Mundial da Saúde (OMS) um total de 878 casos de influenza aviária em humanos, incluindo 458 óbitos (OMS, 2023). Desde 2022, na região das Américas, três casos de influenza aviária A(H5N1) em humanos foram identificados: um nos Estados Unidos (abril de 2022), um no Equador (janeiro de 2023) e um no Chile (março de 2023) (OPAS, 2023). Até o momento, não foi registrada circulação de influenza aviária A(H5N1) em humanos no Brasil.

O Ministério da Saúde recomenda que, nos locais onde o Serviço Veterinário Oficial (SVO) informou a identificação de animais prováveis ou confirmados para IAAP, seja realizada a vigilância ativa em humanos, a partir de investigação epidemiológica que permita a identificação e monitoramento das pessoas expostas a esses animais, com o objetivo de avaliar precocemente e notificar oportunamente os eventos inusitados de transmissão com interface animal-humano (MS, 2023a).

Ainda, por se tratar de uma doença cujas medidas de prevenção e controle precisam ser implementadas numa perspectiva colaborativa, multissetorial e transdisciplinar, sugere-se a formação de grupos técnicos intersetoriais da saúde, agricultura e meio ambiente nos níveis estadual e municipal para gestão das ações relacionadas ao enfrentamento da IA. A depender da organização local, pode-se incluir outros atores, como por exemplo, polícia ambiental, entre outros.

3. **INFLUENZA AVIÁRIA EM CARNÍVOROS DOMÉSTICOS E SILVESTRES**

Até o momento, nas Américas foi notificado à OMSA somente um caso confirmado de IA em cão no Canadá. Em mamíferos, evidências indicam que o consumo de material infectante, como aves contaminadas por IAAP, é a principal via de infecção.

De acordo com o Instituto Zooprofilático Experimental de Veneza (IZSVe), os sinais clínicos de IAAP em carnívoros, em especial os domésticos, como os cães, podem variar, mas em geral é possível apresentar:

- Morte súbita;
- Perda de apetite;
- Apatia;
- Hipersalivação;
- Febre;
- Dispneia;
- Corrimento nasal;
- Diarreia, e
- Sinais neurológicos, como convulsões epiléticas, aumento de tensão muscular e letargia.

Infeções assintomáticas também já foram reportadas em carnívoros. Os achados patológicos mais comuns foram: pneumonia broncointersticial, meningoencefalite e hepatite. Algumas doenças neurológicas devem ser consideradas como diagnósticos diferenciais, a exemplo: da raiva, da cinomose, do tétano, além da ocorrência de intoxicações alimentares ou exógenas.

3.1. **Definição de Carnívoro Doméstico ou Silvestre Suspeito para IA**

Animal com:

- Sinais clínicos com indicativo de infecção por IAAP; e

- Histórico confirmado de exposição ou alta probabilidade de contato com animal doente ou morto confirmado para IAAP; ou
- Foi encontrado morto em área caracterizada pela circulação ativa de vírus de IAAP em aves ou outros animais, independentemente da ocorrência de morte em massa na região.

3.2. Definição de Carnívoro Doméstico ou Silvestre Confirmado para IA

Animal classificado como suspeito que apresenta resultado laboratorial positivo para IAAP.

4. DIRETRIZES PARA PREVENÇÃO DE INFLUENZA AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP) EM CARNÍVOROS DOMÉSTICOS E SILVESTRES

A principal recomendação para a prevenção de Influenza Aviária é evitar que carnívoros domésticos e silvestres entrem em contato com carcaças de aves ou mamíferos marinhos prováveis ou confirmados para IAAP pelo Serviço Veterinário Oficial (SVO). Desta forma, a coleta e destinação adequada de carcaças (MAPA, 2023b) deve ser uma atividade prioritária nos municípios.

4.1. Carnívoros domésticos e silvestres encontrados mortos perto de animais prováveis ou confirmados

Caso sejam encontrados carnívoros domésticos ou silvestres mortos perto de aves ou mamíferos marinhos prováveis ou confirmados para IAAP pelo Mapa, deve-se comunicar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial. O SVO pode atuar em conjunto com órgãos da saúde e do meio ambiente, que devem contribuir com maior detalhamento das informações e com o estabelecimento de estratégias para o atendimento.

Recomenda-se orientar que o público em geral não toque ou recolha animais visivelmente doentes, nem animais mortos.

Após o recolhimento dos carnívoros suspeitos, recomenda-se que sejam coletados fragmentos de cérebro e baço (Anexo 1) por profissional treinado, utilizando adequadamente Equipamento de Proteção Individual (EPI) (Anexo 2). Posteriormente, as carcaças devem ser destinadas à destruição por enterrio, cremação ou acondicionadas em sacos para materiais infectantes (risco biológico) que tenham sofrido desinfecção externa prévia para encaminhamento às empresas especializadas em coleta de lixo infectante (resíduos biológicos) (MAPA, 2023b).

4.2. Carnívoros domésticos e silvestres com sinais neurológicos que tiveram contato com animais prováveis ou confirmados pelo Mapa

Em situações em que forem identificados carnívoros domésticos ou silvestres suspeitos de IAAP que atendam a definição de caso descrita no item 3.1, deve-se comunicar ao SVO, que atenderá a ocorrência por meio de um profissional médico veterinário oficial. O SVO pode atuar em conjunto com órgãos da saúde e do meio ambiente, que podem contribuir com maior detalhamento das informações e com o estabelecimento de estratégias para o atendimento.

Caso sejam domiciliados, os animais devem ficar em isolamento no seu domicílio, sem contato com outros animais e com o mínimo de contato humano possível. Diante da impossibilidade do atendimento no local onde for encontrado o animal, o exame de necropsia e colheita de amostras poderão ser realizados em local de triagem definido pelo grupo técnico intersetorial local, incluindo as Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZ), podendo ser também conhecidas como Centros de Controle de Zoonoses (CCZ) e outros serviços de saúde que se disponibilizarem a colaborar. Recomenda-se que sejam coletadas amostras de swabs oculares e orofaríngeos para diagnóstico de IAAP em animal vivo ou coletados fragmentos de cérebro e baço, na necropsia (Anexo 1).

Na impossibilidade de isolamento do animal, a eutanásia poderá ser indicada de acordo com as situações previstas na legislação vigente: Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1.000/2012 (CFMV, 2012), nº 1.509/2023 (CFMV, 2023) e Nota CFMV (CFMV, 2022); Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (MS, 2017); Lei nº 14.228/2021 (BRASIL, 2021); e Nota Técnica MS nº 14/2022 (MS, 2022).

5. ORIENTAÇÕES PARA A VIGILÂNCIA DE INFLUENZA AVIÁRIA EM HUMANOS

Embora seja baixo o risco de infecção em humanos, as autoridades de saúde devem estar alertas em relação à possibilidade de ocorrência de Influenza Aviária transmitida dos animais para os humanos. Assim, a partir de qualquer carnívoro doméstico ou silvestre confirmados de IAAP pelo laboratório do Mapa, recomenda-se que as equipes de vigilância em saúde desencadeiem as seguintes ações de investigação e prevenção descritas na Nota Técnica nº 38/2023 (MS, 2023a):

- Identificação de pessoas expostas a carnívoro doméstico ou silvestre classificado como confirmado para IAAP;
- Monitoramento dos expostos;
- Recomendação de medidas de prevenção para os expostos;
- Acompanhamento e recomendação de isolamento e medidas não farmacológicas dos casos suspeitos, prováveis ou confirmados;
- Coleta de amostras clínicas dos casos suspeitos;
- Encaminhamento das amostras para os Laboratórios de Referência para diagnóstico de IA;
- Tratamento dos casos suspeitos, prováveis ou confirmados;
- Rastreamento e monitoramento dos contatos;
- Recomendação de medidas de prevenção para os contatos;
- Notificação dos casos suspeitos, prováveis ou confirmados;
- Vigilância passiva por meio dos profissionais que utilizaram adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados.

Os investigadores devem adotar procedimentos de prevenção padrão e controle de infecção individual e coletiva, uso de EPI, de acordo com riscos e prováveis fontes de transmissão, protegendo-se quando em contato com casos suspeitos e na possibilidade de transmissão entre humanos. Os EPI adequados devem ser fornecidos pelas instituições/empresas dos trabalhadores, devendo a atividade ser desempenhada somente mediante o uso desses, sendo responsabilidade das instituições/empresas a supervisão do uso adequado.

5.1. Definições

A seguir estão descritas as definições de exposto a carnívoro classificado como confirmado para IAAP. As definições de casos suspeitos, provável, confirmado e descartável devem ser seguidas conforme disposto na NT nº 38/2023 (MS, 2023a).

5.1.1. Definição de Exposto a carnívoros domésticos e silvestres

Pessoa com histórico de exposição recente* ao vírus da IA por meio de:

- a) Exposição direta a carnívoro classificado como confirmado para IAAP, sem utilizar adequadamente os EPI recomendados; **OU**
- b) Exposição direta a fômites, secreções dejetos de carnívoro classificado como confirmado para IAAP, sem utilizar adequadamente os EPI recomendados; **OU**
- c) Exposição próxima (menos de 2 metros) e prolongada (mais de 15 min) a carnívoro classificado como confirmado para IAAP, sem tocar no animal e sem utilizar adequadamente os EPIs recomendados. São exemplos: transportar o animal, estar no mesmo ambiente (fechado) que o animal, entre outros.

*Período considerado como exposição recente: até 10 dias, contados a partir da última exposição (seja ela ocorrida por qualquer um dos itens listados acima).

ATENÇÃO: As pessoas que forem expostas a carnívoro classificado como confirmado para IAAP, ainda que utilizando adequadamente os EPIs recomendados e ad medidas de precaução e descontaminação dos materiais e ambientes, devem ser orientadas a realizar o automonitoramento de sinais e sintomas, notificando às at

locais de saúde e vigilância epidemiológica a ocorrência de manifestações clínicas em até 10 dias após a última exposição.

5.2. Notificação

Dada a detecção de um caso humano suspeito, provável ou confirmado, a notificação imediata é essencial para uma investigação e implementação de medidas adequadas que incluem o isolamento, coleta de amostras e tratamento oportuno do caso, além da busca ativa de outros casos, bem como o rastreamento e monitoramento dos contatos. A resposta a um caso suspeito ou confirmado deve ser iniciada imediatamente após a notificação.

Assim, conforme Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023, a notificação dos casos humanos deve ser feita de forma imediata (em até 24 horas) às autoridades sanitárias responsáveis, nas esferas municipal, estadual e federal (MS, 2023b).

Neste momento, de forma provisória e até que uma ficha de notificação para casos suspeitos de Influenza Aviária seja disponibilizada em sistema de informação oficial e específico, os meios de notificação imediata para o Ministério da Saúde são aqueles utilizados na rotina do CIEVS Nacional:

- Telefone: 0800-644-6645
- E-mail: notifica@saude.gov.br
- Ficha de Notificação Imediata de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=LEP79JHW97> - A notificação deverá ser realizada informando nos seguintes campos:
 - Descrição do evento: Doença, agravo ou evento de notificação imediata
 - Doença, agravo ou evento a ser notificado: Influenza A(H5N1)

Ressalta-se que todas as notificações recebidas pelo CIEVS Nacional são repassadas para o CIEVS Estadual de origem, quando não realizadas por este. No entanto, a notificação por meio desses canais não substitui o fluxo de notificação alinhado localmente para o respectivo município e estado.

O Ministério da Saúde, na ocorrência de um caso confirmado de infecção por IA, deve notificar imediatamente o Sistema Global de Vigilância e Resposta à Influenza (GISRS) da OMS e as informações sobre o caso devem ser compartilhadas com o Ponto de Contato Regional do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) da OMS, uma vez que se trata de um evento incomum. A notificação deve incluir todos os resultados disponíveis da investigação epidemiológica do caso e as características virológicas do vírus disponíveis naquele momento.

5.3. Medidas de Prevenção e Controle para o Público em Geral

Considerando que a forma de transmissão primária da IA para humanos se dá pelo contato direto ou indireto com animais infectadas (doentes ou mortos) ou suas excretas e secreções, as principais medidas de prevenção ao contágio dizem respeito à restrição desse contato. Neste sentido, recomenda-se orientar que o público em geral não toque ou recolha animais visivelmente doentes, nem animais mortos.

Outras orientações gerais incluem:

- Praticar higiene das mãos com água e sabão ou solução alcoólica 70% e etiqueta respiratória (cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir com antebraço ou lenço descartável);
- Evitar o contato próximo e desprotegido com pessoas que apresentem sinais e sintomas gripais;
- Manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas;
- Evitar aglomerações e ambientes fechados.

6. CONCLUSÃO

O enfrentamento da Influenza Aviária exige uma abordagem que reconheça as conexões entre a saúde humana, animal e ambiental, já que sempre que os vírus da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade circulam entre aves, existe o risco de ocorrência esporádica de casos humanos pela exposição a aves e outros animais infectados ou ambientes contaminados. Assim, o controle da doença em animais é uma medida essencial para reduzir o risco ao ser humano e ao ambiente, sendo fundamental que as vigilâncias animal e humana atuem em constante comunicação, trabalhando de forma coordenada e conjunta.

As equipes de saúde locais devem estar alertas sobre locais com a identificação de IAAP em animais, e sobre a possibilidade de infecção em pessoas expostas a esses animais. O Ministério da Saúde reitera que todas as infecções humanas causadas por um novo subtipo de vírus influenza são de notificação obrigatória e imediata.

Em caso de suspeita ou confirmação de infecção em humanos, a oportunidade da notificação, investigação, implementação de medidas como isolamento e tratamento precoce do caso são fundamentais, pois interfere na busca ativa dos casos associados e demais medidas gerais de prevenção e controle.

7. ANEXO 1

Instruções de coleta de amostras em carnívoros domésticos e silvestres

Recomenda-se que sejam coletados swabs oculares e orofaríngeos para animais vivos. Na necropsia, devem ser coletados swabs ou fragmento de cérebro e baço.

As amostras destinadas ao diagnóstico virológico podem ser mantidas sob refrigeração (2 a 8°C) por até 96h (considerando o período de trânsito ao laboratório) ou congeladas a -80°C ou temperaturas inferiores se houver necessidade de armazenamento por períodos superiores a 72h. A manutenção de swabs e órgãos a -20°C (congelador comum/doméstico) não é indicada, pois os vírus da Influenza Aviária são sensíveis a essa temperatura.

Recomenda-se utilizar swabs de hastes plásticas, na seguinte ordem de desempenho: de nylon flocado, de poliuretano, de poliéster não flocado. Na impossibilidade de utilização de um desses, pode-se optar pelo uso de swabs de rayon.

Meios de conservação/transporte:

- Meio MEM (Meio Essencial Mínimo), Caldo BHI (*Brain Heart Infusion*) ou Caldo TPB (Caldo Triptose Fosfato Tamponado) contendo antibióticos e formulados conforme o Manual do Programa Nacional de Sanidade Avícola (MAPA, 2020);
- Meio de transporte universal para vírus (UTM – *Universal Transport Medium* ou VTM – *Viral Transport Medium*).

8. ANEXO 2

Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Considerando o perfil zoonótico de sorotipos da Influenza Aviária, recomenda-se a utilização de EPI adicionais, específicos para risco de infecção pelo vírus (MAPA, 2023b), utilizados na seguinte ordem:

- Avental descartável impermeável de manga longa e/ou macacões descartáveis (impermeável), de preferência com capuz;
- Duplo par de luvas de procedimento de látex descartáveis. É recomendável usar uma fita adesiva larga (crepe ou similar) unindo a manga do avental ou macacão ao primeiro par de luvas. O segundo par de luvas deverá ser trocado frequentemente quando estiver sujo;
- Botas de borracha de cano alto;

- Máscaras protetivas: poderão ser utilizadas as máscaras PFF3 ou superior (sem a válvula) para locais ventilados, em ambientes abertos e fechados;
- Óculos de proteção: óculos que apresentem boa vedação, de estrutura de PVC para encaixar facilmente com todos os contornos do rosto, com pressão uniforme, banda ajustável, a fim de não se soltar durante a atividade, e com ventilação indireta para evitar embaçamento. Também é necessário que acomode óculos graduados. Os óculos podem ser reutilizáveis (desde que sejam tomadas as devidas providências para descontaminação) ou descartáveis.

Tendo em vista que uma das principais vias de contaminação dos trabalhadores é no momento da desparamentação, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos:

1. Retirar as luvas;
2. Retirar o avental;
3. Higienizar as mãos;
4. Retirar os óculos ou protetor facial;
5. Retirar o gorro (se tiver sido utilizado);
6. Higienizar as mãos.
7. Retirar a máscara facial
8. Higienizar as mãos

ATENÇÃO:

Todos os EPIs devem ser certificados, e aqueles com certificação internacional devem estar devidamente registrados para uso no Brasil.

Os EPIs adequados devem ser fornecidos pelas instituições/empresas dos trabalhadores, devendo a atividade só ser desempenhada mediante o uso desses, sob a responsabilidade das instituições/empresas a supervisão do uso adequado.

Os EPIs descartáveis não podem ser reutilizados, devendo ser descartados corretamente após cada uso. Os EPIs reutilizáveis devem ser desinfetados a cada retiro depois de cada turno de trabalho, ou sempre que apresentarem sujidades visíveis.

Em relação ao descarte, os EPIs devem ser descartados em duplo saco de lixo branco, com símbolo de identificação de elemento infectante, com borrifação de produto desinfetante nos sacos, antes e após seu fechamento e devem ser recolhidos pelo serviço de coleta de lixo hospitalar.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº14.228, de 20 de outubro de 2021. Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.228-de-20-de-outubro-de-2021-353634863>.

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução CFMV nº 1000, de 11 de maio de 2012. Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências. Disponível em: https://www.ufrgs.br/bioetica/resolucao_1000-2012%20CFMV.pdf

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Nota técnica. Presta esclarecimentos e orientações no que compreende às competências dos médicos veterinários e aos aspectos operacionais e documentais para realização de eutanásia por parte desses profissionais que atuam nos canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.228/2021. 2022. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/NotaTecnicaCNSPV.pdf>

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução CFMV nº 1.509, de 15 de março de 2023. Dispõe sobre medida excepcional para prevenção e enfrentamento do vírus influenza Aviária (gripe aviária). Disponível em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao/1509.pdf>

IZSvE. Istituto Zooprofilattico Sperimentale delle Venezie. Guidelines and Minimum Requirements for Diagnosis of H5N1 HPAI Infection in Mammals.

MAPA. Ministério da Agricultura e Pecuária. Manual de Colheita, Armazenamento e Encaminhamento de Amostras do Programa Nacional de Sanidade Avícola. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/psna/imagens/Modelo_de_Manual_colheita_PNSA.versao_01.Final.pdf

MAPA. Ministério da Agricultura e Pecuária. Influenza Aviária (IA), 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/psna/influenza-aviaria>.

MAPA. Ministério da Agricultura e Pecuária. Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/DSA/SDA/MAPA. Orientações técnicas gerais para prevenção da disseminação da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) em aves silvestres. Brasília, 2023b. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/psna/influenza-aviaria/manuais-planos-e-notas-tecnicas/sei_mapa-28870887-nota-tecnica-conjunta-aves-e-mamiferos.pdf/view

MAPA. Ministério da Agricultura e Pecuária. Nota Técnica nº 11/2023/DSA/SDA/MAPA. Detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 em aves silvestres no estado do Espírito Santo. Brasília, 2023c

MAPA. Ministério da Agricultura e Pecuária. MAPA confirma caso de influenza aviária em leões-marinhos no RS. 2023d. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-confirma-caso-de-influenza-aviaria-em-leoes-marinhos-no-rs>

MAPA. Painel de Influenza Aviária. 2023e. Disponível em: <https://encurtador.com.br/zAGOU>

MS. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_5_28_SETEMBRO_2017.pdf

MS. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº14/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS. Informa acerca de recomendações quanto à Lei nº14.228, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres. Disponível em: https://www.cfmv.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Nota-tecnica-Ministerio-da-Saude-Lei-14.228_2021.pdf

MS. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 38/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS. Substituição da Nota Técnica nº 35/2023 - CGVDI/DPNI/SVSA/MS, contendo orientações novas e atualizadas para a vigilância da influenza aviária em humanos. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/substituicao-da-nota-tecnica-no-35-2023-cgvdi-dpni-svsa-ms.pdf/view>

MS. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 217, de 1º de março de 2023. Brasília, 2023b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-217-de-1-de-marco-de-2023-467447344>

OMS. Organização Mundial da Saúde. Cumulative number of confirmed human cases for avian influenza A(H5N1) reported to WHO, 2003-2023, 30 August 2023. Disponível em: [https://www.who.int/publications/m/item/cumulative-number-of-confirmed-human-cases-for-avian-influenza-a\(h5n1\)-reported-to-who--2003-2023--30-august-2023](https://www.who.int/publications/m/item/cumulative-number-of-confirmed-human-cases-for-avian-influenza-a(h5n1)-reported-to-who--2003-2023--30-august-2023)

OMSA. Organização Mundial da Saúde Animal. High Pathogenicity Avian Influenza (HPAI) – Situation Report. 30 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.woah.org/app/uploads/2023/10/hpai-situation-report-20231030.pdf>

OPAS. Organização Panamericana da Saúde. Atualização epidemiológica: Surtos de influenza aviária causados por influenza A(H5N1) na Região das Américas. 2023. Disponível em: <https://www.paho.org/en/documents/epidemiological-update-outbreaks-avian-influenza-caused-influenza-ah5n1-region-america-0>

Atenciosamente,

GREICE MADELEINE IKEDA DO CARMO
Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

EDER GATTI FERNANDES
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Coordenador-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES
Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial**, em 11/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis**, em 11/12/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 11/12/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Barbosa Durães, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis substituto(a)**, em 12/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037789461** e o código CRC **527AD668**.